

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 03/2025 FHMCP
Dispensa de Licitação nº 03/2025 FHMCP

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.438.655/0003-07, por meio da Prefeita Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a presente Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 conforme determinado por esta e pelo Decreto Municipal nº 2357/2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

2. DO OBJETO:

Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de manutenção e na realização da manutenção do grupo gerador de energia Kayama K250000PSP3E utilizado na Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto/SC. Processo Eletrônico e-Ciga nº 03/2025 FHMCP.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a presente contratação por meio de Dispensa Física, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e Art. 67 § 2º, do Decreto Municipal nº 2357/2025, tendo em vista a simplicidade do objeto e o valor irrisório da contratação, cuja abertura do processo eletrônico não se mostra economicamente viável.

A necessidade de aquisição/contratação justifica-se pela importância do gerador de energia elétrica na Fundação Hospitalar, sendo indispensável em casos de queda de energia, considerando as emergências atendidas diariamente pelo hospital. A falta de energia comprometeria o funcionamento dos equipamentos, gerando riscos à saúde dos pacientes. Ademais, é oportuno ressaltar que a manutenção anual é necessária, atendendo à exigência da VISA para a liberação do Alvará Sanitário, o que garante a continuidade dos serviços de interesse público oferecidos pela Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto/SC.

4. DOS FUNDAMENTOS:

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de Dispensa de Licitação para a presente contratação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

“Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§1º O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”



Pelo exposto, torna-se necessário e possível a contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais), conforme pesquisa de preços realizada pelo requisitante.

3.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação e mediante emissão da nota fiscal.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Entrega imediata.

5. DO CONTRATADO:

Razão social: **KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.228.290/0001-74, com sede na Rua Albino José, nº 1081, bairro Guaxindiba, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.726-460.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025, reservadas dotações para o exercício seguinte:

FHMCP: 13.001.10.302.0013.2047.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.1002 (2)

7. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integram a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: Documento de Formalização de Demanda; Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Documentação de Regularidade.

8. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Correia Pinto/SC, 25 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Digital)

Clélia Suzana Fleck

Diretora Geral da Fundação Hospitalar

